**PROJETO DE LEI Nº**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Caberá ao Poder Executivo com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação a instituir o programa educação no trânsito, de caráter educativo, instrutivo e conscientizador, na forma de tema transversal, nas escolas da rede pública de ensino do Município de Varginha.

**§ 1º.** O programa se destina aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas da rede pública municipal.

**§ 2º**  As escolas da rede privada do Município de Varginha poderão aderir à implementação do programa em suas instituições, destinados aos alunos do ensino fundamental e médio.

**Art. 2º** As escolas da rede pública poderão aderir em sua grade curricular escolar, realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito, preferencialmente no contraturno escolar.

**§ 1º** A educação no trânsito, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede pública de ensino do Município, de acordo com a Direção Escolar orientar e promover as ações de educação no trânsito.

**§ 2º** As atividades decorrentes desta Lei não prejudicarão a grade curricular obrigatória, definida em Lei Federal, sendo realizadas em períodos alternativos ao turno normal das escolas.

**Art. 3º** As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

**I –** promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade, sendo zona urbana ou zona rural, no município e país;

**II –** promover a formação para Educação de Trânsito;

**III –** promoção da paz no trânsito;

**IV –** difusão dos princípios para segurança no trânsito;

**V –** promoção da preservação do patrimônio público;

**VI –** promoção da sustentabilidade socioambiental;

**Art. 4º** Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito.

**Art. 5º** A implementação do programa nas escolas da rede pública e da rede privada do Município não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

**Art. 6º** Os professores ou educadores que participarem do programa atuarão em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

**Parágrafo único** As escolas, por meio de sua direção e com cooperação da Secretaria responsável, poderão celebrar convênios com órgãos de segurança pública especializados na temática do programa, para a promoção de palestras, eventos, seminários e eventos relacionados a educação no trânsito.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

**em 27 de março de 2024.**

**RODRIGO SILVA NAVES**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto é instituído como um Programa de Educação de Trânsito nas Escolas como Tema Transversal, com o objetivo de promover a conscientização e a formação de crianças e adolescentes para um comportamento seguro e responsável no trânsito. As atividades são esquematizadas na Semana Nacional de Trânsito, prevista no artigo 326 do Código de Trânsito Brasileiro, no período entre 18 e 25 de setembro.

O Programa de Educação de Trânsito será inserido no currículo escolar das instituições de ensino do município, não interferindo na grade pedagógica. As atividades contêm assuntos e práticas relacionados às regras de trânsito, sinalização, segurança viária, cidadania e respeito mútuo entre os diversos agentes do trânsito.

Proporcionando às crianças vivências práticas e educativas sobre o ambiente viário, a partir de uma simulação na qual demonstra o cotidiano de circulação de pedestres, como calçadas, faixas, semáforos e sinalizações de trânsito.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de março de 2024.**

**RODRIGO NAVES**

**Vereador**